



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

SETOR REQUISITANTE: Divisão de Recursos Humanos – SEMURB

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elcineide Costa Marinho

FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos – SEMURB

MATRÍCULA: 104377

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo “marmitex”**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, do Município de Santarém, Estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, em conformidade com o planejamento estratégico institucional e com o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece como prioridade o **fornecimento de refeições prontas tipo “marmitex” aos servidores dos grupos operacionais**.

A presente contratação tem por finalidade garantir a **alimentação adequada dos servidores durante a execução das atividades operacionais**, realizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Santarém, em serviços como: drenagem, roçagem, esgotamento sanitário, limpeza de vias e logradouros, coleta e destinação final de resíduos, fiscalização e regularização de obras, administração e manutenção de cemitérios públicos, bem como instalação e manutenção de redes elétricas em equipamentos e espaços públicos, entre outros.

Considerando que, em muitos casos, **a distância, o tempo e o horário inviabilizam o deslocamento dos servidores para realizar a refeição em outro local**, o fornecimento de refeições prontas torna-se medida **essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos**, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade (art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a contratação apresenta-se **justificável, necessária e compatível com o planejamento da SEMURB**, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a efetividade das políticas públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Referência	Quant.
1	Serviço de preparo e fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex”, 700g cada unidade, aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, conforme cardápio disposto no sub item “2.4”, “a)” e “b)” do Termo de Referência.	Unid.	36.389*

*Cálculo do quantitativo estimado:

- Considerando 110 servidores do grupo operacional;
- Considerando 251 dias úteis em 12 meses;
- Considerando 1 refeição por servidor/dia, totalizando $110 \times 251 = 27.610$ refeições;
- Acrescida margem de 31,8% (8.779 unidades) para cobertura de eventuais ampliações de equipe por concurso ou processo seletivo;
- Total estimado: **36.389 unidades.**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO OBJETO				
Dias úteis	Refeições diárias	Subtotal	Margem de 31,8%	Total estimado
251	110	27.610	8.779	36.389

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As refeições prontas deverão ser entregues na sede da SEMURB, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho – CEP 68.005-310, de segunda a sexta-feira, entre **10h45 e 11h15**, mediante **requisição formal emitida pelo setor competente** com antecedência mínima de 03h (três) horas.

5.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento — transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e demais custos — correrão **por conta exclusiva da contratada**, conforme determina o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As refeições deverão ser entregues em **recipientes descartáveis tipo “marmitex” de isopor, devidamente fechados e acompanhados de talheres descartáveis**, transportadas em **recipientes térmicos adequados e higienizados**.

5.4. A contratada deverá comprovar que **possui licença sanitária vigente** emitida pelo órgão competente e atender integralmente às normas da **Vigilância Sanitária Municipal**.

5.5. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da contratada, utilizando matéria-prima de **primeira qualidade**, observando as **Boas Práticas de Manipulação de Alimentos**.

5.6. O transporte deverá ser feito em **veículos climatizados, higienizados e apropriados**, garantindo a integridade e temperatura adequada das refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0031-91

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. O fornecimento das refeições deverá iniciar **somente após a assinatura do contrato administrativo**, mediante solicitação formal do setor competente, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá **obedecer rigorosamente às legislações sanitárias** federais, estaduais e municipais, bem como às orientações dos órgãos fiscalizadores.

6.3. Em caso de constatação de **falta de higiene ou desconformidade na qualidade das refeições**, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição dos produtos em até **30 (trinta) minutos**, sem ônus para a Administração.

6.4. A SEMURB, atualmente, possui contrato vigente com término em **07 de janeiro de 2026**. Assim, considerando a necessidade de **continuidade do fornecimento de refeições** e a **eficiência na prestação dos serviços públicos**, destaca-se a **urgência da abertura do novo processo licitatório**, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o princípio da continuidade do serviço público.

Santarém, 24 de novembro de 2025.

Elcineide Costa Marinho
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH/SEMURB
Decreto nº 335/2025-GAP/PMS